



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR N.º 083, de 07 de junho de 2017

*“Dispõe sobre a autorização para o Município conceder isenção de ISSQN a Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP, e dá outras providências”*

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber que** a Câmara Municipal de Altinópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Município de Altinópolis autorizado a conceder isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer (ISSQN) a Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP, nas obras e serviços pertinentes à implantação dos projetos executivos para a conservação das estradas rurais municipais, decorrentes da execução do Programa “Melhor Caminho” da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas com execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria orçamentária, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**

**Prefeito Municipal**

  
**Gabriel Pereira de Castro**  
**Procurador Municipal I**